

EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: UMA ANÁLISE SOBRE O MÉTODO DE LICITAÇÃO MAIS USADO EM UMA UNIDADE MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO COM SUAS VANTAGENS E DESVANTAGENS E A TRANSPARÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES ¹

Walace de C. Ribeiro²

Ana T. L. Rodrigues³

RESUMO

Conforme estabelecido pela Constituição Federal, o custeio da manutenção dos órgãos públicos deve, obrigatoriamente, ser submetido aos procedimentos Licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar o método de licitação mais utilizado por uma Unidade do Exército Brasileiro, identificando as vantagens e desvantagens deste método e a transparência destas informações. A pesquisa tem caráter qualitativo, descritivo e estudo de caso. Foram analisados os métodos de licitação adotados no período de 2013 a 2015, tendo como referência as notas de empenhos de cada ano. Foram também analisados os dados de uma entrevista realizada com os pregoeiros da Unidade e a acessibilidade das informações pertinentes à licitação. Os resultados obtidos demonstram que o pregão eletrônico é mais adotado no Batalhão, seguido pela dispensa de licitação e inexigibilidade, não foi constatada a utilização de outro método para custeio de despesas. As principais vantagens do pregão eletrônico de acordo com os pregoeiros são: agilidade, economia, publicidade, contato com o fornecedor e concorrência. Destacaram-se como desvantagens a participação de empresas de outros Estados, a queda de conexão e a qualidade dos produtos. As informações sobre as licitações, pregões e empenhos da Unidade Militar estão acessíveis na internet, nos sites do governo, da mesma forma, estão disponíveis na Organização Militar em um setor destinado ao arquivamento destes documentos. Sendo assim, observou-se que o Pregão eletrônico é um método de licitação que dispõe de relevantes atributos e a Unidade Militar ao utilizá-lo com mais frequência busca usufruir de tais benefícios.

Palavras chaves: Licitação. Pregão Eletrônico. Transparência.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2016, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (carvalho.infa@hotmail.com).

³ Orientadora. Mestra em Educação e Negócios pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Especialista em Administração e Planejamento para Docentes pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Graduada em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (ana.tercia@ufrgs.br).

IMPLEMENTATION OF BUDGETARY EXPENDITURE: AN ANALYSIS OF THE MOST USED BIDDING PROCEDURE IN A BRAZILIAN MILITARY UNIT WITH ITS ADVANTAGES AND DISADVANTAGES AND TRANSPARENCIES OF THESE INFORMATION

ABSTRACT

As established by the Constitution, the cost of maintenance of public bodies must necessarily be submitted to the Bidding procedures, except in cases specified in the legislation. The objective of this research is to analyze the bidding method most used by the Brazilian Army Unit, identifying the advantages and disadvantages of this method and the transparency of this information. Research has quantitative character, qualitative, descriptive and case study. the bidding methods adopted were analyzed from 2013 to 2015, taking as reference the commitments bills each year. data from an interview conducted with the criers Unit and accessibility of information relevant to procurement were also analyzed. The results show that electronic trading is more adopted in the battalion, followed by the dismissal of bidding and unenforceability, it has not found the use of another method for operating expenses. The main advantages of electronic trading for criers are: agility, economy, advertising, contact the vendor and competition. They stood out as disadvantages the participation of companies from other states, the connection drop and the quality of products. Information on bids, auctions and commitments of the Military Unit are accessible on the internet, the government websites, likewise, are available at the Military Organization in a sector intended for the filing of these documents. Thus, it was observed that the Electronic bidding is a bidding method that disposes of relevant attributes and the military unit to use it more often search take advantage of such benefits.

Key words: Auction. Electronic trading. Transparency

1 INTRODUÇÃO

O Exército Brasileiro é uma instituição federal que compõe as Forças Armadas, tem como principal objetivo constitucional a defesa da soberania nacional e a garantia da lei e da ordem interna (BRASIL, 1988). É composto por diversas unidades militares espalhadas por todo território nacional, possui uma estrutura organizada por comandos militares de áreas, Divisões e Brigadas.

Para bem cumprir o seu dever legal, o Exército está em constante treinamento, mantendo a tropa bem qualificada e capacitando os cidadãos que passam pelas suas fileiras a serem combatentes em potencial. Sendo assim, torna-se necessário dispêndios de recursos financeiros para custear as despesas nas unidades. Por tratar-se de um órgão público, o gasto com a manutenção da Força Terrestre vem dos tributos repassados pela União.

Com relação ao recurso público, cabe ressaltar que no Brasil os governantes são constantemente questionados pelos contribuintes sobre a eficiente utilização desses recursos, uma vez que se acredita haver precariedade nos serviços prestados à sociedade. Nesse sentido, é importante a adequada utilização do dinheiro público. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem o objetivo de contribuir com a boa alocação dos recursos, “estabelecendo mais responsabilidade na gestão fiscal com ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” (BRASIL, 2000).

Ainda é válido ressaltar a Lei de Acesso à Informação como sendo um mecanismo que visa tornar pública as ações dos gestores (BRASIL, 2011). A partir daí qualquer cidadão que tiver interesse pode solicitar acesso às contas públicas, respeitando regras e prazos para obtenção das informações.

Assim, o Exército Brasileiro e os demais entes da administração pública, devem seguir todos os ordenamentos legais, no que tange à execução da despesa. A Constituição Federal no art. 37 incisos XXI relata que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública” (BRASIL, 1988). Desta forma, cabe à Força Terrestre o uso do processo licitatório para cumprir a Lei e evitar desperdícios.

A Lei Nº 8.666/93, também conhecida como a Lei das Licitações é a responsável pela regulamentação da Constituição Federal, no que diz respeito à licitação. Em seu conteúdo consta que existem diferentes modalidades de licitação cada uma delas com características adaptáveis a realidade do órgão público (BRASIL, 1993). As unidades militares possuem setores de aquisições por meio de licitações e contratos, nestes locais, os profissionais amparados pelas legislações vigentes buscam administrar os recursos com eficiência e eficácia.

Com isso, esta pesquisa visa responder à seguinte questão: Qual método de licitação adotado para a execução da despesa orçamentária é mais utilizado por uma unidade do Exército Brasileiro e quais as vantagens e desvantagens geradas por este método, bem como, se estas informações estão acessíveis? Desta forma, o objetivo do estudo é verificar as principais transações, referentes a aquisição de produtos e serviço, ocorridas no período de 2013 a 2015, identificando os métodos licitatórios e suas características.

O estudo está organizado, além desta introdução, destinada à contextualização do tema e introdução da questão problema que motiva a pesquisa, em uma base teórica envolvendo Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitação e contratos, Lei dos Pregões e Lei de Acesso à Informação. Na terceira seção, são relatados os procedimentos metodológicos utilizados e na seção quatro são descritos e analisados os dados

obtidos. Por fim, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais acerca da pesquisa e sugeridas abordagens para estudos futuros.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção são abordados os conceitos e a base teórica utilizada no presente estudo, como Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações, Lei dos Pregões e Lei de Acesso à Informação.

2.1 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A contabilidade aplicada ao setor público (CASP) é o ramo da Ciência Contábil que traz os princípios de contabilidade e seus pronunciamentos técnicos à observância obrigatória da administração pública. Para Piscitelli e Timbó (2010) a Contabilidade Pública constitui um dos desmembramentos da contabilidade aplicada a diferentes tipos de atividades e entidades, com campo de atuação definido nas pessoas jurídicas de direito público interno.

A Lei nº4.320/1964 tem o intuito de estabelecer normas e preceitos para a aplicação da CASP. Essa Lei é a principal responsável pela legalidade da implantação dos atributos Contábeis na área pública (BRASIL, 1964). Para complementar a base teórica da Contabilidade Aplicada ao Setor Público foi estabelecida a NBC 16, subdividida nas (NBC's 16.1 a 16.11), que visa à convergência dos preceitos que regem a Contabilidade pública aos padrões internacionais de acordo com sua definição (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2012).

Para o Conselho Federal de Contabilidade (2012, p.8) o objeto da contabilidade pública é o patrimônio público. Nesse aspecto Bezerra Filho (2006, p.132) ressalta que “[...] o objeto da contabilidade pública é o patrimônio público, exceto os bens públicos, como praças, estradas, ruas, etc., considerados no código civil como bens de uso comum do povo”. Sobre o patrimônio público, Carvalho (2010, p. 206) admite que

[...] pode ser definido como sendo o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

No âmbito da Força Terrestre, a Diretoria de Contabilidade (D.Cont) é o órgão responsável pela programação e execução da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Esta

entidade trabalha com o intuito de alcançar a “[...] excelência em contabilidade, finanças e custos, seguindo sempre os seus valores, crenças, princípios e atributos que são: responsabilidade, probidade e dedicação ” (CAMPOS, 2011, p.25).

Nesse contexto, a Secretaria de Economia e Finanças é um órgão ligado a Diretoria de Contabilidade do Exército, “[...] em suas diretrizes, tem como premissa básica o compromisso com a qualidade da gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, dos processos e dos sistemas administrativos e das auditorias [...]” (CAMPOS, 2011, p.25).

2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O desequilíbrio fiscal das contas públicas fez-se presente no Brasil sem uma legislação reguladora adequada por muitos anos, gerando prejuízo para a economia, “[...] que acabou por reduzir o atendimento das necessidades essenciais da população como saúde, educação, saneamento e etc.” (MAGALHÃES et al., 2005, p.10).

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 163, “[...] uma Lei Complementar que fixe os princípios norteadores das finanças públicas no Brasil. ” (GAMA, 2015, p.37). O fim desse período de irresponsabilidade se deu no dia 5 de maio de 2000 quando foi publicado no Diário Oficial da União o marco da governança para o Brasil: a Lei Complementar nº 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que visava “[...] o aperfeiçoamento da dinâmica da alocação dos recursos públicos, provocando significativas alterações no âmbito da Administração Pública” (BOTELHO, 2012, p.9).

Esta Lei “obrigou o administrador público a gerenciar de forma correta os recursos públicos, como uma reação a uma cultura absolutamente irresponsável, de desídia financeira, de fazer o que bem ou mal entendem com o já surrado patrimônio público” (TEIXEIRA; PENEDO; ALMEIDA, 2012, p.337). Nesse diapasão, a LRF se estende ao ramo das Licitações e Contratos, acrescentando uma série de comandos, condicionamentos e cautelas nas suas estruturas jurídicas.

Para Teixeira, Penedo e Almeida (2012, p.347) a Lei Complementar nº 101/2000 é um advento Legislativo que diminuía o poder discricionário do administrador, criando espaço para a obrigação de licitar, com isso, “[...] o cidadão em geral, seja beneficiário direto ou indireto das compras públicas, passou a obter uma pequena garantia de que seu dinheiro está sendo bem empregado pelos administradores”.

2.3 LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os assuntos pertinentes à licitação podem ser considerados como um dos mais tradicionais do direito administrativo brasileiro, atraindo a atenção de boa parte da doutrina administrativa nacional, nesse sentido “[...] a Lei nº 8.666, editada em 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos –, certamente ocupa o centro deste debate” (ROSILHO, 2011 p.11).

Essa Lei regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos de emprego das licitações e contratos administrativos para os Poderes da União, dos Estados e dos Municípios (BRASIL, 1993). Ela cita que na Gestão Pública as obras, os serviços e a aquisição de materiais, assim como as alienações e as locações devem ser contratados por meio de licitações públicas, (BRASIL, 1993).

Nesse contexto, Botelho (2012, p.23) admite que

Embora tenha sido por diversas ocasiões alterada, a Lei nº 8.666/93 é considerada um marco na aplicação do processo licitatório neste País, vez que, atendendo aos princípios constitucionalmente estabelecidos como norteadores da Administração Pública, estipula detalhadamente os procedimentos a serem adotados em cada modalidade e tipo de licitação, assim como prevê as hipóteses em que a mesma é dispensada, dispensável e inexigível, e, ainda, rege os contratos administrativos, as apurações de responsabilidades, as aplicações de penalidades e o processamento dos recursos administrativos.

No entendimento de Di Pietro (2008, p. 254) a licitação é um procedimento administrativo que sujeita os interessados às condições fixadas no instrumento convocatório, possibilitando ao ente público aceitar a proposta mais conveniente e vantajosa. Sobre os benefícios que essa lei gera para administração pública, Carvalho Filho (2001, p. 213) ressalta a possibilidade de “escolher com o objetivo de celebrar contrato ou obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”.

Assim, o objetivo da Lei Geral de licitações e contratos é diminuir a discricionariedade do gestor público e dessa forma combater a corrupção, restringindo os administradores a seguirem estritamente o que está definido nas normas (ROSILHO, 2011).

2.3.1 TIPOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: é a modalidade de licitação que possibilita a participação de qualquer interessado, desde que cumpra com as características exigidas pelo edital, é adequado para contratações de grande valor e os candidatos são convocados conforme prevê a legislação, com ampla publicidade através de órgão oficial e da imprensa particular (MEIRELLES, 2006).

TOMADA DE PREÇOS: é a modalidade de licitação que envolve os candidatos interessados cadastrados ou que atendam as condições necessárias para os cadastramentos até um período específico, observado as qualificações necessárias (BRASIL, 1993).

Tomada de preço é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital. É admissível nos contratos de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei e corrigidos por ato administrativo competente. (MEIRELLES, 2006 p. 319).

CONVITE: esta modalidade de licitação se caracteriza por buscar interessados ao ramo pertinente de seu objeto, convidando um número mínimo de três concorrentes para a licitação em um local e em um prazo determinado (BRASIL, 1993).

Convite é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistindo na solicitação escrita a pelo menos três interessados do ramo, registrados ou não, para que apresentem suas propostas no prazo mínimo de cinco dias úteis. O convite não exige publicação, porque é feito diretamente aos escolhidos pela Administração através de carta-convite. (MEIRELLES, 2006 p.320).

LEILÃO: é o instrumento de licitação destinado a compra ou alienação de bens, mediante a oferta do maior lance (BRASIL, 1993). Para Meirelles 2006 este método de licitação é utilizado na venda de bens moveis, semoventes e em alguns casos imóveis.

CONCURSO: é a modalidade de licitação destinada a qualquer interessado, que possua qualidades para prestação de trabalhos artísticos, técnicos e científicos, conforme critérios estabelecidos no edital (BRASIL, 1993).

PREGÃO: é a nova modalidade de licitação de acordo com a Lei 10.520/02, é utilizada para a aquisição de produtos e serviços comum pelo menor preço, podendo ser presencial ou eletrônico (BRASIL, 2002).

O quadro abaixo tem o intuito de resumir as principais características das modalidades de licitação.

Quadro 01 - Características dos tipos de licitação

Modalidade	Concorrência	Tomada de preço	Convite	Leilão e concurso	Pregão
Objeto	- Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 1.500.000,00	- Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 1.500.000,00	- Obras e serviços de engenharia acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 150.000,00	- Objeto específico	- Aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
	- Compras e outros serviços acima de R\$ 650.000,00	- LEI 8666/1993- Art. 23, inc. II, al. "b"	- Compras e outros serviços acima de R\$ 8.000,00 até R\$ 80.000,00.		

Fonte: (TEIXEIRA; PENEDO; ALMEIDA, 2012, p. 339).

As principais características destacadas na tabela fazem referência ao tipo de produto ou serviço que podem ser adquiridos por cada modalidade de licitação, bem como os limites de valores para a execução das despesas, conforme prevê a Lei 8.666/93.

DISPENSÁVEL E INEXIGÍVEL: a administração pública em casos específicos pode deixar de fazer licitação, quando for classificado como dispensável e inexigível. De acordo com ROSILHO (2011), a licitação é dispensável ou inexigível, quando a competitividade entre os concorrentes for inviável ou impossível como os casos de serviços técnicos especializados, parcelamento de obras e das empresas estatais que são tratadas de maneira distinta pela Legislação.

2.4 LEI DOS PREGÕES

Por meio da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, o Governo Federal instituiu o Pregão como uma das modalidades da Lei de Licitações no âmbito dos entes públicos (BRASIL, 2002).

Essa nova modalidade tem o objetivo de melhorar a eficiência e eficácia do processo licitatório, gerando “mais rapidez nos procedimentos e mais economia para a Administração” (TEIXEIRA; PENEDO; ALMEIDA, 2012, p.339). Nessa linha de pensamento Souza e Teixeira (2008, p.77) ratificam que o pregão “[...] busca incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas”.

Essa modalidade somente poderá ser utilizada para a aquisição de bens e contratos de serviços comuns que podem ser definidos de maneira objetiva no edital (BRASIL, 2002). Justen Filho (2011) interpreta bem ou serviço comum como algo relacionado com as exigências do interesse público e a natureza do pregão a se realizar. Botelho (2012) salienta que essa

modalidade utiliza critérios qualitativos e não quantitativos, uma vez que, ela não está vinculada ao valor da contratação, mas à natureza do objeto, que por sua vez, deve ser destituído de maior complexidade.

A operacionalidade do Pregão pode ser analisada nas suas duas formas de utilização: presencial e eletrônica. Souza e Teixeira (2008) comentam que a modalidade a distância é resultado das tecnologias de informação, mais notadamente o uso da internet, o qual se denominou Pregão eletrônico. Assim, por intermédio do Decreto nº 5.450/2005 tornou-se legítimo o emprego da modalidade à distância, “[...] representando um dos maiores avanços no processo de aquisição por parte do poder público, dinamizando sua operacionalização e ampliando ainda mais a possibilidade de participação dos concorrentes” (OTHON; ARAUJO, 2015, p.175).

Teixeira, Penedo e Almeida, (2012) admitem que essa interação tecnológica trouxe consigo benefícios como rapidez, transparência e credibilidade frente à sociedade.

Levando em consideração as vantagens trazidas para a administração pública e para a sociedade, o artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, instituiu o pregão, com prioridade para o modelo eletrônico, obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns (ROSILHO, 2011).

2.4.1 PREGOEIRO

O pregoeiro é um colaborador investido de poder legal para executar os procedimentos licitatórios. As atividades pertinentes ao pregão são conduzidas por este funcionário públicos, que representa os órgãos licitantes no decorrer dos procedimentos licitatórios, cabe a ele a responsabilidade de tomar as decisões durante o processo. (OTHON; ARAUJO, 2015).

De acordo com o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10520/2002:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (BRASIL, 2002)

Somente poderá ser designado para a função de pregoeiro o servidor que possua capacitação específica para o cargo, esse requisito é necessário para que não haja erros na condução dos procedimentos, assim, os pregoeiros devem ter condições de conduzir o certame, estimulando a competição na fase de lances e possuir embasamento na legislação para desempenhar sua função (OTHON; ARAUJO, 2015).

Como destaca a norma, a equipe de apoio também é nomeada pela autoridade competente e tem a função de auxiliar o pregoeiro nas atividades a serem executadas. (OTHON; ARAUJO, 2015).

Neste contexto, verifica-se que o pregoeiro é o elemento indispensável na condução dos procedimentos licitatórios referentes ao pregão, pois a legislação reguladora, com o objetivo de dar celeridade aos processos, concentra tanto as atividades como os poderes na figura do pregoeiro (BOTELHO, 2012).

Desta forma, para que os objetivos do pregão sejam alcançados da melhor maneira possível, a escolha do pregoeiro deve ser precedida de verificação da personalidade e da habilitação dos servidores, para distinguir os capacitados a tomarem decisões rápidas e realizarem negociações (BOTELHO, 2012).

2.5 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº12.527, de 18 e novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação (LAI), regula a Constituição Federal no que tange ao acesso a informação, como consta no artigo 5º da CF:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Além disso, ela dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos entes públicos para a disponibilidade de tal conteúdo (BRASIL, 2011). Atua em conjunto com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito à transparência e a responsabilização das entidades, orientando os entes públicos a divulgarem adequadamente e em tempo real informações relativas ao orçamento e as finanças por meios eletrônicos (BRASIL, 2000).

Na LAI, os artigos 7º e 8º relacionam as informações mínimas que devem ser divulgadas em caráter obrigatório, dentre elas, destacam-se informação pertinente a repasses ou transferências de recursos financeiros, despesas públicas, administração do patrimônio público, licitação e contratos administrativos, desta forma, fica claro o nível de preocupação do Governo Federal com a qualidade das informações disponíveis (GAMA, 2015).

As informações sobre licitações e contratos públicos podem ser encontradas na página de transparência pública do Governo Federal, na qual foi criada para cumprir o decreto nº 5.482/2005, abrangendo boa parte das informações demandadas pelos contribuintes e com atualização semanalmente para as licitações (GAMA, 2015). Assim, qualquer pessoa pode ter

conhecimento dos procedimentos licitatórios, bastando acessar o Portal da Transparência na internet.

As informações referentes ao pregão eletrônico seguem o Decreto nº 5.450 de 2005 no que se referem a divulgação das informações para convocação dos interessados. A tabela abaixo visa identificar os critérios de divulgação do pregão eletrônico para dar visibilidade ao procedimento licitatório.

Quadro 02 – Publicação do pregão

Até R\$ 650.000,00	Diário Oficial da União Meio eletrônico, na Internet.
Acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00	Diário Oficial da União Meio eletrônico, na Internet. Jornal de grande circulação local
Acima de R\$ 1.300.000,00	Diário Oficial da União Meio eletrônico, na Internet. Jornal de grande circulação regional ou nacional

Fonte: adaptado do Decreto nº 5.450/05.

Desta forma, a fase externa deste método de licitação se inicia com divulgação de um aviso público no Diário Oficial da União, nos meios eletrônicos (internet) e nos jornais de grande circulação, neste aviso consta

a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet (BRASIL,2005).

Nas unidades militares, a movimentação dos recursos públicos através de procedimentos licitatórios, são em grande parte, acessíveis pelos sites governamentais como o portal da transparência, SIAFI e compras governamentais, além disso, possui um setor de armazenamento de documentos que pode ser acessível a qualquer necessidade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada pode ser classificada quanto a três aspectos: quanto à abordagem do problema; quanto aos seus objetivos; e quanto aos procedimentos técnicos utilizados.

No que tange à abordagem do problema, esta pesquisa é classificada como qualitativa, uma vez que serão analisadas a eficiência dos métodos utilizados para o órgão. Sobre esta abordagem Oliveira (2011, p. 82). Destaca que “estudos com metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de suas variáveis entre si e com o todo.”

Quanto aos seus objetivos, esta pesquisa é classificada como descritiva. Gil (2008, p. 28) afirma que “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”. Tendo em vista que as informações serão coletadas de uma unidade do Exército Brasileiro, e serão analisadas como variável do estudo, entende-se então, que há a caracterização de uma pesquisa descritiva.

Com relação aos procedimentos técnicos utilizados, o presente estudo poderá ser classificado como estudo de caso. De acordo com Martins (2008, p.11)

é o estudo de uma unidade social que se analisa profundamente e intensamente. Trata-se de uma investigação empírica que pesquisa fenômenos dentro de seu contexto real (pesquisa naturalística), onde o pesquisador não tem controle sobre eventos e variáveis, buscando apreender a totalidade de uma situação e, criativamente, descrever, compreender e interpretar a complexidade de um caso concreto. Mediante um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado – problema pesquisa -, o Estudo de Caso possibilita penetração na realidade social, não conseguida plenamente pela avaliação quantitativa.

O público alvo da pesquisa foi uma das unidades do Exército Brasileiro situadas no Rio Grande do Sul, os processos licitatórios no período de 2013 a 2015, por serem mais recentes constituíram a amostra. Para a coleta de dados foram utilizados o método documental e entrevista. No que se refere à análise e interpretação de dados, foram empregados os métodos de análise de conteúdo e análise documental, tendo em vista que neste estudo foi necessário verificar os documentos para descobrir as circunstâncias sociais e econômicas do problema em questão, bem como analisar a opinião dos profissionais envolvidos para fazer uma abordagem de diferentes ângulos.

A coleta de dados na respectiva unidade militar se estendeu na busca de documentos que pudessem demonstrar o registro das transações ocorridas no período. Assim, a Nota de Empenho foi adotada como referência quantitativa da execução da despesa decorrente da licitação.

A Lei nº4.320/1964 define que "O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição" (BRASIL, 1964). Como se nota, o empenho tem relevante importância na despesa pública. Gama, (2015) afirma que o empenho é uma das informações de consulta da despesa pública orçamentária.

Desta forma, o Quadro 3 apresenta o empenho das despesas do Batalhão durante o período de 2013 a 2015, distribuídos ao longo de cada ano.

Quadro 3 – Relação de empenhos ocorridos nos anos de 2013 a 2015

Mês	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	% do total
Janeiro	8	0	5	0,61%
Fevereiro	5	45	21	3,36%
Março	29	83	12	5,86%
Abril	88	71	27	8,79%
Maiο	60	53	27	6,62%
Junho	61	53	28	6,71%
Julho	43	39	74	7,37%
Agosto	148	46	53	11,67%
Setembro	71	46	70	8,84%
Outubro	111	163	126	18,90%
Novembro	136	146	76	16,92%
Dezembro	54	26	12	4,35%
Total	814	771	531	2116

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa (2016).

Constata-se, a quantidade de transações, representadas por notas de empenho, levando em consideração somente as movimentações de pagamento de despesas e compra de mercadorias e serviços em uma das duas unidades gestoras contidas no Batalhão, excluindo-se desta pesquisa os pagamentos de ajuda de custo e transporte do pessoal militar.

4 ANALISE DOS DADOS

Nesta seção são apresentados os resultados da pesquisa proposta a partir da análise dos dados dos processos licitatórios que formam a estrutura da execução da despesa orçamentária na destacada Unidade Militar, bem como os aspectos positivos e negativos e a transparência dos dispêndios da atividade militar.

4.1 MÉTODOS DE LICITAÇÃO

O objetivo desta seção é apresentar as modalidades de licitação definidas pela Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02 e verificar o nível de utilização destes procedimentos pela unidade militar.

Concorrência: conforme a pesquisa realizada nos processos documentais da organização, não foram encontrados registros de utilização deste tipo de modalidade durante o

período estudado, assim, conclui-se que a unidade militar não costuma fazer uso da concorrência como modalidade de licitação.

Tomada de Preços: a tabela 1 apresenta a quantidade de vezes que a modalidade de licitação de Tomada de Preço foi utilizada durante o período de estudo.

Tabela 1 – Quantidade de utilização da Tomada de Preço

Modalidade	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Total
Tomada de preço	2	0	0	2

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa (2016).

No ano de 2013 foram encontrados registros de dois processos referente a tomada de preço, enquanto que nos anos de 2014 e 2015 não houve históricos de emprego nas licitações.

Entretanto, cabe ressaltar que o método de licitação de Tomada de preço pode ser utilizado para a contratação de seção de uso de espaços públicos, não configurando assim execução da despesa orçamentaria e sim de receita, na qual não é o objeto central deste estudo, porém, por se tratar de uma modalidade de licitação prevista na legislação em vigor, vale detalhar os processos analisados.

A organização militar realizou o processo de tomada de preço para a seção de uso dos espaços destinados ao comércio dentro do órgão, assim, no ano de 2013 foi aberto o processo licitatório para estabelecer uma alfaiataria e uma cantina com contratação firmada por 5 anos com a adição ao processo documental de um termo aditivo do contrato a cada ano.

Convite: não foram encontrados registros de utilização deste método de licitação durante o período destinado a pesquisa.

Concurso: de acordo com a pesquisa não foram encontrados registros de utilização deste método de licitação durante o período destinado a análise.

Leilão: esta modalidade também não foi encontrada na pesquisa documental realizada nos processos licitatórios da referida unidade militar.

Pregão: a tabela 2 tem por objetivo destacar os empenhos efetuados pela modalidade de pregão, relacionando a quantidade de empenhos efetuados no período pesquisado.

Tabela 2 – Quantidade de empenhos efetuados por pregão

Modalidade	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Total
Pregão	709	685	501	1895

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa (2016).

A tabela apresentada, mostra a quantidade de empenhos efetuados somente na modalidade de pregão eletrônico, pois a modalidade de pregão presencial não houve registros

encontrados na pesquisa, assim, entende-se que a unidade gestora prioriza o pregão eletrônico, conforme prevê a legislação, isso pode ser explicado pelo fato de o pregão eletrônico utilizar meios tecnológicos que facilitam e dão celeridade aos processos.

A organização militar conta com uma seção de aquisição, licitação e contratos, neste setor, existem dois militares habilitados na função de pregoeiro que fazem a preparação e execução dos pregões eletrônicos da unidade. A Tabela 3 apresenta os pregões utilizados no período determinado.

Tabela 3 – Quantidades de atas de pregão utilizados no período de 2013 a 2015.

Pregão	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Total
Atas da unidade	15	14	15	44
Atas participantes	12	21	28	61
Total	27	35	43	105

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa e no sistema conprasnet (2016).

Percebe-se a existência de dois tipos de atas de pregão, os da Unidade Gestora e as Atas das Unidades participantes. As atas da unidade são aquela em que todo o certame é realizado pelos pregoeiros do batalhão, enquanto que as Atas participantes se referem àquela realizadas por outras Unidades Gestoras, mas que possibilita a adesão de outras Unidades Gestoras como participantes.

Ainda cabe ressaltar as atas não participantes (carona), na qual não foi possível realizar uma análise, pois são de controle das unidades gestoras que realizaram o certame.

Dispensa e Inexigibilidade: a tabela 4 visa identificar os casos em que foi utilizado o método de dispensa de licitação e inexigibilidade.

Tabela 4 – Quantidade de utilização de inexigibilidade e dispensa de licitação

Modalidade	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Total
Dispensa de Licitação	98	79	25	202
Inexigibilidade	5	7	5	17
Total	103	86	30	219

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa (2016).

A tabela acima apresenta de maneira quantitativa duas formas de execução da despesa orçamentária que por definição legal não fazem uso dos procedimentos licitatórios. Os casos de dispensa de licitação encontrados na pesquisa documental se referem as compras de bens e serviços específicos e com valor menor que R\$ 8.000,00 conforme prevê a legislação, também para pagamentos de despesas contratuais com a empresa de energia elétrica e despesas com o

Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RS). A inexigibilidade de licitação registradas na tabela foram realizadas para pagamento de serviços de despesas com os Correios, serviços de água e esgoto, Fundo de imprensa nacional e serviços de telefonia.

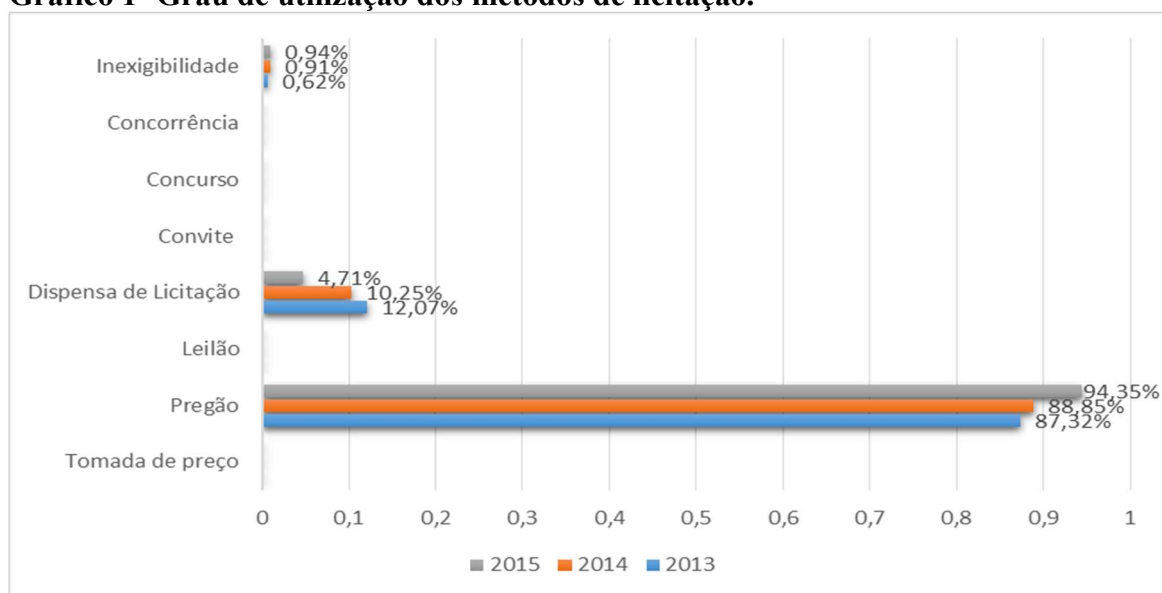
Constata-se que a unidade militar em estudo, faz uso dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade somente para casos específicos, de acordo com a Legislação que trata do assunto. Assim, as execuções da despesa por essas modalidades não possuem variações relevantes ao longo dos anos.

A identificação das características dos métodos de licitação é relevante, uma vez que é através deles que se atinge o objetivo de gerar benefícios para administração pública. Segundo Teixeira, Penedo e Almeida, (2012, p.335) “[...] a licitação é uma importante ferramenta para a economia dos gastos públicos”. Nesse sentido, uma análise dos gastos pelos métodos de licitação busca mostrar a responsabilidade e a qualidade do emprego do dinheiro público.

4.3 MÉTODO MAIS ADOTADO PELA UNIDADE MILITAR

O batalhão do Exército Brasileiro em estudo, faz uso de diferentes métodos licitatórios, com o intuito de atender a Lei 8.666/93 que ressalta a necessidade da licitação na execução da despesa orçamentária. Nesse contexto, verificar o método de licitação mais utilizado pela referida Organização Militar visa atender um dos objetivos desta pesquisa. O gráfico 1 demonstra o grau de utilização dos métodos licitatórios durante o período em estudo.

Gráfico 1- Grau de utilização dos métodos de licitação.



Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de pesquisa (2016).

Verifica-se que os métodos de concorrência, convite, leilão e concurso não possuem representatividade numérica no gráfico, tendo em vista que o batalhão não fez uso desses métodos de licitação durante o período estudado.

O método de tomada de preço também não possui quantidade, pois não foi utilizado para execução de despesa e sim de receita, conforme explicado anteriormente. O percentual do gráfico foi feito com base nos processos de empenho, dessa forma, não é possível incluir a tomada de preço na verificação do método mais utilizado pela Unidade.

O pregão foi o método de licitação utilizado por 709 vezes no ano de 2013, representando 87,32% do total de despesas no período. Em 2014 o pregão foi utilizado por 685 vezes, esse valor representa 88,85% do total no período. Em 2015 ele foi utilizado por 501 vezes, sendo este valor 94,35% do total do ano.

O processo de dispensa de licitação faz parte do gráfico, sendo utilizado em 2013 por 98 vezes, representando 12,07% das despesas analisadas deste ano, em 2014 a dispensa foi utilizada por 79 vezes, esse valor representa 10,25% do total. Em 2015 ele foi utilizado por 25 vezes, sendo este valor 4,71% do total do ano.

A inexigibilidade de licitação faz parte do gráfico, sendo utilizado em 2013 por 5 vezes representando 0,62% das despesas analisadas deste ano, em 2014 a inexigibilidade foi utilizada por 7 vezes, esse valor representa 0,91% do total deste ano, já em 2015 ela foi utilizada por 5 vezes, sendo este valor 0,94% do total do ano.

Com base na análise dos dados coletados é possível verificar que o pregão se destaca como o método de licitação mais utilizado pela Unidade Militar do Exército, é possível observar ainda, que a modalidade do pregão presencial não foi utilizada durante o período analisado, assim, o pregão eletrônico tem maior utilização na execução da despesa orçamentária deste Batalhão.

4.4 VANTAGENS E DESVANTAGENS

O pregão eletrônico possui como principal vantagem o uso de meios tecnológicos na sua estrutura de manuseio, assim, é possível alcançar um maior número de concorrentes, aumentando a chance de adquirir produtos por um baixo preço (SOUZA; TEIXEIRA, 2008).

Desta forma, a tabela 5 demonstra as principais vantagens e desvantagem do pregão eletrônico de acordo com os pregoeiros do batalhão.

Quadro 4 – Vantagens e desvantagens do pregão eletrônico

Vantagens	Desvantagens
Agilidade e rapidez no processo	Participação de empresas de outros Estados
Economia/redução nos preços	Queda de conexão
Aumento da publicidade devido à internet	Qualidade dos produtos
Possibilidade de negociar com o fornecedor	
Maior concorrência	

Fonte: elaborado pelo autor com base na entrevista com os pregoeiros.

O quadro acima apresenta o resultado da entrevista realizada com os dois pregoeiros da Unidade Militar. Quando perguntados sobre as principais vantagens do pregão eletrônico eles destacaram a agilidade nos processos, economia devido a redução dos preços, aumento da publicidade devido à internet, possibilidade de negociar com o fornecedor e maior concorrência. Segundo os militares, existe rapidez nos processos, pois, é possível realizar todas as fases do pregão em um prazo médio de 60 dias. Para eles o aumento da publicidade devido à internet, a maior concorrência e a redução dos preços estão relacionadas, pois afirmam que a publicidade da internet atrai mais concorrentes. Com mais participantes, são ofertados mais lances e como consequência disso, aumentam as chances de obter um menor preço. Eles classificaram a possibilidade de negociar com o fornecedor uma importante ferramenta, tendo em vista que desta forma é possível mitigar o risco de adquirir um produto de baixa qualidade.

As desvantagens identificadas pelos entrevistados foram a participação de empresas de outros Estados, queda de conexão e qualidade dos produtos. Sobre a participação de empresas de outros Estados eles ressaltaram a demora na entrega dos produtos e dos documentos que precisam ser entregues por correspondência, sobre a queda de conexão, afirmaram que não são muito comuns, porém, quando ocorre, causa bastante transtorno, pois certos procedimentos possuem prazos e datas para realização. A qualidade dos produtos, segundo os entrevistados precisa de atenção especial, por que mesmo com a possibilidade de negociar com o fornecedor, solicitar amostra do produto e identificar as características desejadas no edital, existe o risco de comprar um produto de baixa qualidade, isso porque alguns produtos precisam de análise técnica para a verificação da qualidade e os pregoeiros, muitas vezes, não dispõem de tais atributos.

Segundo Souza e Teixeira (2008, p.81) o pregão eletrônico possui benefícios como o “[...] tempo de execução, possuir uma média do valor a ser pago, disponibilizar o processo para maior número de licitantes, verificar documentos somente do vencedor, provocar o licitante para ofertar valor menor ao ofertado anteriormente”. Com isso, constata-se que a Organização

Militar ao utilizar o pregão eletrônico como principal método de licitação, visa usufruir dos benefícios trazidos pela modalidade, buscando da mesma forma minimizar as desvantagens.

4.5 TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

De acordo com a Lei de Acesso à Informação as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito federal e Municípios devem adotar os procedimentos previstos para atender o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso à informação (BRASIL, 2011)

Neste contexto, cabe ressaltar que as informações coletadas sobre a Unidade Militar estão disponíveis nos mecanismos de transparência criados pelo Governo Federal. No que tange aos empenhos consultados, é possível acessá-los através do site Portal da Transparência na internet, as informações sobre pregões estão disponíveis na plataforma do site compras governamentais. O SIAFI também possui diversas informações sobre receitas e despesas públicas, no entanto, para acessá-lo é preciso usuário e senha específica.

Mesmo com os meios eletrônicos disponíveis o batalhão dispõe de um setor de armazenamento de documentos, que pode ser consultado para o cruzamento ou a complementação de informações.

Segundo Gama (2015, p.27) “As leis de acesso a informação, em várias partes do mundo, contribuem para reforçar a transparência, aumentando as responsabilidades dos governos e promovendo a participação da sociedade”[...]. Portanto, constata-se que a Unidade Militar atende as obrigações previstas na Legislação, referente ao acesso a informação e contribui para participação da sociedade no acompanhamento da gestão do dinheiro dos contribuintes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou verificar o método de licitação adotado para a execução da despesa orçamentária mais utilizado por uma unidade do Exército Brasileiro e quais as vantagens e desvantagens geradas por este método, bem como a transparência destas informações. Para isso, foram analisados os processos referentes a execução da despesa no período de 2013 a 2015, como as notas de empenho, os pregões e uma entrevista com os responsáveis pela operação do pregão na Organização Militar.

Os dados desta pesquisa demonstram que houve pouca variação na utilização do método de licitação para a execução da despesa no Batalhão. A cada ano analisado, manteve-se aproximadamente a mesma estrutura de utilização dos métodos licitatórios. Com suporte na análise dos dados levantados, conclui-se que as notas de empenhos emitidas neste período foram em grande maioria de pregão eletrônico e em segundo dispensa de licitação, seguido por inexigibilidade. A maior utilização do método do pregão eletrônico pode ser explicada pelos notórios benefícios e facilidades encontrados nele.

A despeito das vantagens e desvantagens do método de licitação mais utilizado pela Unidade, pode-se inferir que os dados obtidos com a entrevista revelaram os principais atributos positivos e negativos do pregão eletrônico pelo viés dos militares profissionais desta área. Neste aspecto, cabe ressaltar a possibilidade de adquirir produtos por um baixo preço, devido aos benefícios da tecnologia empregada, por outro lado, os entrevistados demonstraram preocupação quanto ao risco de obter produtos de baixa qualidade e as dificuldades inerentes deste risco. Conforme a análise, pode-se sugerir que as vantagens de utilização do pregão eletrônico são mais relevantes e se sobrepõem às desvantagens, isso porque é possível comprar produtos de boa qualidade por um baixo preço.

As análises relativas à transparência das informações de licitações da unidade Militar sugerem que há um notório cumprimento das Legislações, no que tange, à publicidade e transparência da gestão dos recursos públicos, isso pode ser afirmado tendo em vista a disponibilidade das informações através da internet e o suporte documental existente no interior da Unidade que pode ser acessada para verificação.

Com o produto da análise das informações coletadas neste estudo foi possível obter argumentos evidências aceitáveis para compreender que o pregão eletrônico é o método de licitação com maior adesão, possivelmente, por que ele é capaz de produzir bons resultados para os usuários e principalmente, pelo fato de ele ser capaz de agregar transparência das informações e economia para os entes públicos, concomitantemente.

Sobre as limitações do escopo da pesquisa, cabe destacar a falta de critérios para julgar a qualidade dos produtos adquiridos por meio do pregão eletrônico, tendo em vista a subjetividade da opinião dos pregoeiros desta Unidade Militar, assim, uma compra considerada vantajosa pode ser questionável se for levado em conta o julgamento da qualidade do produto.

Para estudos futuros, sugere-se realizar uma pesquisa mais aprofundada sobre os atributos do pregão eletrônico, destacando a questão da qualidade dos produtos adquiridos por um baixo preço.

REFERÊNCIAS

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade pública: teoria, técnica de elaboração de balanços e questões**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BOTELHO, Georgeane L. G. Recursos administrativos na modalidade pregão: análise do princípio do devido processo legal; The administrative recourse in trading sessions: analysis of the due legal process principle. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Programa de Pós-Graduado em Direito. **Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2012**. Disponível em: <<http://bdtd.ibict.br/vufind/Search/Results?lookfor=Recursos+administrativos+na+modalidade+preg%C3%A3o%3A+an%C3%A1lise+do+princípio+do+devido+processo+legal&type=Title&limit=20&sort=relevance>>. Acesso em: 20 maio 2016.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm>. Acesso em: 1 maio 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Dispõe sobre princípios, direitos e deveres dos cidadãos brasileiros. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 1 junho 2016.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 5 maio 2016.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 24 abril 2016.

BRASIL. **Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005**. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 10 maio 2016.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação – LAI. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm>. Acesso em: 3 maio 2016.

CAMPOS, Gustavo G. S. Contabilidade pública: um estudo sobre as demonstrações contábeis da escola de administração do Exército. **Revista Interdisciplinar de Ciências Aplicadas à**

atividade militar, nº2, p. 24-35, 2º semestre, 2011. Disponível em:
<http://ricam.esfcex.ensino.eb.br/index.php?option=com_rokdownloads&view=folder&Itemid=88&limitstart=10>. Acesso: em 20 maio 2016.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública.** 5. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 8. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CFC. **Normas Brasileiras de Contabilidade - Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** NBCs T 16.1 a 16.11. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em:
<http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf>. Acesso em: 01 junho 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GAMA, Janyluce R. Instrumentos de transparência e acesso às informações públicas: um estudo das demandas por informações contábeis nas universidades federais. 2015. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação. **Faculdade de Ciências da Informação da Universidade de Brasília, Brasília, 2015.** Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/19201>>. Acesso em: 10 maio 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008. janeiro: Lúmen Júris, 2001

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico).** São Paulo: Dialética, 2011.

MAGALHÃES, Elizabete A. et al. A influência da lei de responsabilidade fiscal (LRF) na tomada de decisão pelos gestores públicos municipais. **Contabilidade: Vista & Revista, Belo Horizonte, v.16, n. 3, p. 9-26, dez. 2005.** Disponível em:
<<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/282/275>>. Acesso em: 13 maio 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 32º ed. Malheiros Editores Ltda. São Paulo.2006.

OLIVEIRA, Antônio Benedito Silva. **Métodos da Pesquisa Contábil.** São Paulo: Atlas, 2011.

OTHON, Marione L. P.; DE ARAUJO, Richard M. Compras públicas no âmbito do sistema de pregão: um estudo com funcionários públicos. **Revista Dialogo, nº 30 p.169-190, set, 21015.** Disponível em: <<http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/issue/view/151>>. Acesso em: 5 jun. 2016.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade Pública: Uma abordagem da administração financeira pública**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ROSILHO, André J. Qual é o modelo legal das licitações no Brasil? As reformas legislativas federais no sistema de contratações públicas. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico Social) - **Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2011**. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8824/20111018%20-%20Vers%C3%A3o%20Final%20Diserta%C3%A7%C3%A3o%20%28dep%C3%B3sito%29%20.pdf?sequence=5&isAllowed=y>>. Acesso em: 5 maio 2016.

SOUZA, W; TEIXEIRA, A. J. C. Um estudo sobre a viabilidade de implantação do pregão eletrônico e uma contribuição na apuração dos resultados nos processos licitatórios. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, vol. 2, nº2, p.75-94, agosto, 2008. Disponível em: <<http://www.repec.org.br/index.php/repec/article/view/29>>. Acesso em: 2 junho 2016.

TEIXEIRA J. C.; PENEDO A. S. T.; ALMEIDA R. A evolução do processo licitatório com ênfase nos conceitos de economia versus qualidade. **Revista Nucleus**, vol.9 nº 2 p.335-350, dez. 2002. Disponível em: <<http://www.nucleus.feituverava.com.br/index.php/nucleus/article/view/586/981>>. Acesso em: 5 junho 2016.